



CONGRESSO NACIONAL

01/09/09 18:35  
/gjm

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-459

00195

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009			
AUTOR DEPUTADO FERNANDO CHUCRE <i>FSOM/SY</i>			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (*) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (*) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Alteração do texto do artigo 59, conforme segue:

Na regularização fundiária de interesse social, caberá ao Poder Público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e da infra-estrutura básica, previstos no art. 2º, § 6º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ainda que promovida pelos legitimados previstos nos incisos I e II do art. 54, **respeitando-se os critérios de conveniência e oportunidade.**

**Justificação**

A alteração se justifica em razão da necessidade de planejamento pelo Município, ou seja, este não tem condições de atender a todos os assentamentos de interesse social, sem prévio planejamento (recursos financeiros etc).

ASSINATURA		
------------	--	--